

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO N.º 72/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.ª **JESSÉ DE JESUS GONÇALVES**, exonerado do cargo de Administrador Distrital, lotado no Gabinete da Prefeita – GAPRE, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor

ANDERSON SILVA DE SOUSA

M.D Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

JESSÉ DE JESUS GONÇALVES, servidor público municipal contratado, RG nº. 1141066300, CPF nº. 036.239.855-03, Decreto nº 116/2017, exercendo o cargo de Administrador Distrital - SEDUR, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...) Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

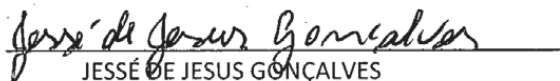
Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
13/08/2020
Lia de Almeida Soares
Diretora de Administração
Município de Terra Nova - BA



JESSÉ DE JESUS GONÇALVES

Diretor de Secretaria - SEDUR

Decreto nº 116/2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 73/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **PAULO CEZAR DOS SANTOS**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANDERSON SILVA DE SOUSA
M.D Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

PAULO CEZAR DOS SANTOS, servidor público municipal contratado, RG nº. 482224100, CPF nº. 576.190.935-91, Decreto nº 176/2017, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria - SEDUR, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...) Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

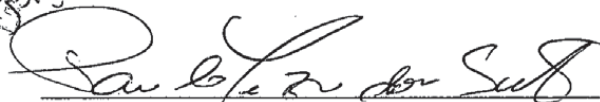
Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
13/08/2020
André Luiz Soares
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano de Terra Nova - Ba



PAULO CEZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria - SEDUR
Decreto nº 176/2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 74/2020 de 14 de agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **LAÉRCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANTÔNIO GABRIEL DOS REIS ARAÚJO
M.D Secretário de Finanças de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

LAERCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, servidor público municipal contratado, RG nº 0945226268, CPF nº. 014.224.415-55, matrícula nº 31814, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria – Secretaria de Finanças, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...) Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

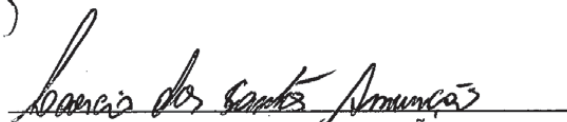
Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
13/08/2020
Secretaria Municipal
Assunção


LAERCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Diretor de Secretaria – Secretaria de Finanças
Matrícula nº 31814

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 75/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.ª **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANTONIO LUIS SANTOS REIS
M.D Secretário de Administração de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, servidor público municipal contratado, RG nº 0161809766, CPF nº. 158.354.645-68, matrícula nº 3166, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria – Secretaria de Administração, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...)" Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
Larissa Soares
Secretaria de Administração
158.354.645-68
31/08/2020



JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA – Secretaria de Administração
Matricula nº 1464

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 76/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **PAULO CESAR PEREIRA VALENTE**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Obras, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020

Exc. Sra. MARINEIDE PEREIRA SOARES
M.D. PREFEITA MUNICIPAL
NESTA

C/C.

Sr. ANDERSON SILVA DE SOUSA
M.D SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
NESTA

PAULO CÉSAR PEREIRA VALENTE, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito RG nº 03350406-46, CPF nº 62737272795-34, matrícula nº 3211; residente e domiciliado na Rua Professor Ranulfo do Bomfim nº 02, Caipe, exercendo o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de VEREADOR no município TERRA NOVA - BAHIA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 14/08/2020, até 15/11/2020 informo que estou devidamente filiada (conforme certidão em anexo) e habilitada para concorrer o pleito e que a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

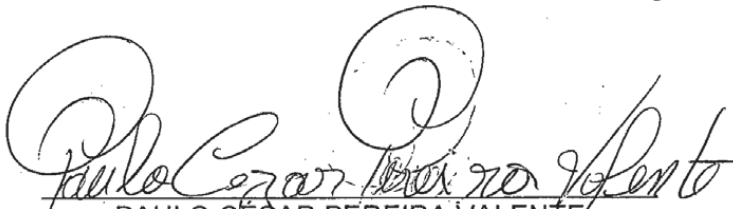
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Terra Nova, Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
11/08/2020


PAULO CÉSAR PEREIRA VALENTE
MAT: 3211

RECEBIDO
11/08/2020
Andreia Maria Ferreira
Recepcionista

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor(a): PAULO CEZAR PEREIRA VALENTE

Título Eleitoral: 034270840515

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
AVANTE	BA	TERRA NOVA	02/04/2020	02/04/2020	Regular
PL	BA	TERRA NOVA	Não verificado	04/10/2007	Cancelado em 16/04/2020
PATRIOTA	BA	TERRA NOVA	Não verificado	15/09/2003	Cancelado em 05/10/2007



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: A7F6.0E04.6DB3.F9F2

Certidão emitida às 11:22:29 de 13/08/2020